



ATO DO CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR Reunido em caráter extraordinário na forma do artigo 34 do Estatuto da FFSERJ, composto do Presidente da FFSERJ e seus Diretores, no exercício das funções estatutárias na forma dos artigos 7º letra D, artigo 35 e artigo 58 todos do Estatuto da FFSERJ, em atenção aos debates realizados no arbitral realizado no dia 06/03/2.020, convocado pela Diretoria Técnica da FFSERJ, emite a presente ATO DELIBERATIVO.

CONSIDERANDO que no arbitral do dia 06/03/2019, restou verificada pela atual diretoria a existência de regras extraordinárias da modalidade desportiva FUTSAL inseridas no bojo do REGIMENTO INTERNO na forma de ANEXO I e no REGULAMENTO DO CAMPEONATO como ANEXO I, que conflitam diretamente com as normas das REGRAS GERAIS DA MODALIDADE DESPORTIVA estabelecida pela FIFA e a CBFS, sendo as entidades em que a FFSERJ encontra-se devidamente filiada;

CONSIDERANDO que é obrigação da FFSERJ fomentar a prática da modalidade desportiva de acordo com as REGRAS GERAIS emanadas pela entidade máxima da modalidade;

CONSIDERANDO como princípio geral do direito à Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que para elaboração de REGRAS ESPECÍFICAS há a necessidade estatutária de se propor à ASSEMBLÉIA GERAL, ou alternativamente, determinar a realização de um CONGRESSO TÉCNICO para deliberação junto aos clubes e após aprovação pelo CONSELHO DIRETOR, não havendo previsão legal para deliberação e votação da matéria em conselho arbitral na forma do artigo 24 do Estatuto da FFSERJ;

CONSIDERANDO que as regras fixadas nos ANEXOS do REGIMENTO INTERNO e do REGULAMENTO DOS CAMPEONATOS não foram submetidos ao procedimento supracitados estando viciado de legalidade na sua origem;

CONSIDERANDO a necessidade de abrir o debate para estudo, deliberação e votação em CONGRESSO TÉCNICO de modificação de REGRAS OFICIAIS emanadas das entidades oficiais da modalidade as quais a FFSERJ encontra-se filiada;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi realizada qualquer ASSEMBLEIA GERAL ou CONGRESSO TÉCNICO para aprovação de mudanças nas REGRAS OFICIAIS da MODALIDADE DESPORTIVA FUTSAL, fixadas e aprovadas pela FIFA e CBFS;

CONSIDERANDO que as regras dos anexos do Regimento Interno e do Regulamento Dos Campeonatos da FFSERJ encontra-se em contradição a regra do artigo 24 §4º do Estatuto da FFSERJ e não há autorização ou aprovação



RIO DE JANEIRO, 06 DE MARÇO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 12/20

da entidade superior para alteração das REGRAS OFICIAIS, devendo ser respeitada a determinação do inciso XI do artigo 49 do Estatuto da CBFS;

O CONSELHO DIRETOR dentro das atribuições e competência, para os devidos fins legais, sem prejuízo do direito adquirido, do princípio constitucional da segurança jurídica dos atos jurídico perfeito, DECLARA que as regras do ANEXO I do Regimento Interno e do ANEXO I do Regulamento Geral do Campeonato são NULAS de pleno direito, passando a não ter validade da data de sua publicação em diante, uma vez que ausente o cumprimento das formalidades legais necessárias para validade das referidas regras estabelecidas em período anterior a gestão atual, sem qualquer convocação específica, participação dos filiados e atendimento as exigências estatutárias da FFSERJ, CBFS, CONMEBOL e FIFA, devendo a partir da publicação do presente BOLETIM ser aplicada e respeitada exclusivamente as regras gerais da modalidade desportiva FUTSAL aprovadas pela FIFA, CONMEBOL e CBFS, nos termos do inciso XI do artigo 49 do Estatuto da CBFS combinado com artigo 7º letra C do Estatuto da FFSERJ.

Por oportuno, o CONSELHO DIRETOR determina ao DIRETOR TÉCNICO dentro da sua competência a realização de um CONGRESSO TÉCNICO entre as filiadas para deliberação de modificação do REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS e REGIMENTO INTERNO, deliberando sobre eventual modificação de regra especial da modalidade, porém, submetendo as modificações de eventuais REGRAS GERAIS da modalidade à aprovação da CBFS, para posterior aprovação em ASSEMBLEIA GERAL DA FFSERJ.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2020.

MANUEL MAZAIRA VAZQUEZ
PRESIDENTE DA FFSERJ

LEANDRO RODRIGO MENEZES PINHEIRO TAVARES
DIRETOR JURÍDICO

VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS ALBERTO BARROS TAVARES
DIRETOR TÉCNICO

HOROLDO HENRIQUE SODRÉ
DIRETOR FINANCEIRO

LEANDRO BELLO REIS
VICE-DIRETOR TÉCNICO

DENILTON CYMBRON DA SILVA
DIRETOR ARBITRAGEM